

PORTARIA Nº 866 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Outorga de direito de recursos hídricos de IHARABRAS S.A. INDUSTRIA QUIMICAS para captação superficial no córrego Cabeceira do Mário.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**

, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 621/2022, processo 904/2022 de 13 de abril de 2022, que altera a portaria 011 de 05 de janeiro de 2021, parecer técnico 3970/GOUT/CCRH/SURH/2020 de 15 de dezembro de 2020, acostado às fls. 86/87/88/89, f/v do processo SAD Nº 364139/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Outorga concedida pela Portaria nº 011 de 05 de JANEIRO de 2021 publicada no Diário Oficial do Estado do dia 19/12/2021 de **Iharabras S.A. Indústria Químicas**, CNPJ nº 61.142.550/0017-05, doravante denominada Outorgada, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captações no rio córrego Cabeceira do Mário, com a finalidade de irrigação de uma área com 45,68 ha, pelos sistema de pivô, gotejamento, inundação (arroz) e aspersão, visando atender as culturas de soja, milho, feijão, café, citrus e arroz na zona rural do Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG TA-4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, com as seguintes

características:

I – Captação nas coordenadas geográficas: 15° 32' 46" de Latitude Sul e 54° 11' 12" de Longitude Oeste; vazão máxima de captação e variando as horas e dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do anexo.

II - A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

III – O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. Prazo para entrega é de até 30 dias após completar 12 meses da data da publicação desta portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **15 de outubro de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10 Fica revogada a Portaria SEMA nº 011 de 05/01/2021, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 10/12/2021.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE..

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(Em substituição)

ANEXO

Tabela 01 – Córrego Cabeceira do Mário

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°32'46.00" S, 54°11'12.01" W DATUM: SIRGAS2000

Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	0.08333	8	30	2399.90400	71997.12000
Fevereiro	0.08333	18	20	5399.78400	107995.68000
Março	0.08333	8	30	2399.90400	71997.12000
Abril	0.08333	20	10	5999.76000	59997.60000
Maiο	0.08333	18	17	5399.78400	91796.32800
Junho	0.08333	18	19	5399.78400	102595.89600
Julho	0.08333	15	26	4499.82000	116995.32000
Agosto	0.08333	8	31	2399.90400	74397.02400
Setembro	0.08333	15	26	4499.82000	116995.32000
Outubro	0.08333	15	26	4499.82000	116995.32000
Novembro	0.08333	12	18	3599.85600	64797.40800
Dezembro	0.08333	8	30	2399.90400	71997.12000

Volume Total Anual (m³): 1068557.25600

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 11/10/2022
as 16:49:00.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **M4GBC1106** e o código CRC **5645698B**.
